



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

RESOLUÇÃO Nº. 303/2019

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NATÉRCIA
FOLHA, 18

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) RESOLUÇÃO 303/19 foi publicado no átrio da Câmara Municipal em 08/03/19. Por expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 08/03/19.

Adriana Cássia Alves dos Santos
Diretora do Departamento de Administração

“Autoriza a transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Natércia – MG para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Natércia-MG e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência dos bens patrimoniais abaixo relacionados, do patrimônio da Câmara Municipal de Natércia - MG, por serem inservíveis para a Câmara Municipal, para o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Natércia - MG, sendo:

Registro Patrimonial	Descrição	Valor Patrimonial	Observação
BENS ÚTEIS			
000075	APARELHO FAX - Panasonic	R\$ 526,50	Não é mais utilizado
BENS INUTEIS COM DEFEITO			
000026	APARELHO TELEFONE Aparelho telefone sem fio, GE, preto	99,00	Quebrado
000076	IMPRESSORA JATO DE TINTA 0,384 Integradas MB, colorida, 50 folhas, 4800x1200DPI, 1000 páginas/mês, bivolt. Impressora Jato de tinta no mínimo 30 PPM, em preto e 20 PPM em cores 1200x1200 DPI, Resolução otimizada de 4800 DPI em cores e 1200 DPI de entrada. 5000 páginas/mês.	R\$ 500,00	Defeito no encaixe do cartucho preto



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 19

Art. 2º - A transferência dos bens patrimoniais a que se refere o artigo 1º. desta Resolução se efetivará mediante a assinatura de termos de Entrega e Recebimento, a serem firmados pelo Chefe dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

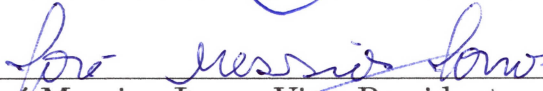
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de março de 2019.



Leonardo Barreto da Silva - Presidente



José Messias Jonas - Vice- Presidente



Odair Claudinei da Silva - Secretário